



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zanete,s/ n - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 107/2003.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

03.008.16.482.0128.1042.449051000000	R\$ 217.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 217.500,00

Artigo 2º - Para atender o Crédito aberto no artigo anterior serão usados como recursos aqueles provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.002.20.606.0352.2009.319011000000	R\$ 14.000,00
03.002.20.606.0352.2009.339014000000	R\$ 2.000,00
03.002.20.606.0352.2009.339030000000	R\$ 4.000,00
03.002.20.606.0352.2009.339033000000	R\$ 2.000,00
03.005.12.361.0042.1020.339039000000	R\$ 9.000,00
03.005.12.361.0042.1020.449051000000	R\$ 59.000,00
03.005.12.361.0042.1020.449052000000	R\$ 19.000,00
03.005.12.361.0042.2015.449051000000	R\$ 13.500,00
03.005.12.361.0051.2013.319011000000	R\$ 20.000,00
03.005.12.366.0047.1017.449051000000	R\$ 5.000,00
03.005.12.366.0047.1017.449052000000	R\$ 2.000,00
03.007.15.813.0128.1035.449051000000	R\$ 30.000,00
03.008.08.243.0042.1043.319011000000	R\$ 2.500,00
03.008.08.243.0042.1043.339030000000	R\$ 2.500,00
03.008.08.243.0042.1043.339039000000	R\$ 5.000,00
03.008.16.482.0128.1042.449061000000	R\$ 5.000,00
03.008.23.695.0414.2020.339030000000	R\$ 3.000,00
03.008.23.695.0414.2020.339039000000	R\$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO	R\$ 217.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zanete, s/n - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena -
MT, em 20 de Agosto de 2003.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no Mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/03 à 20/09/03